



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	» 90\$	» 48\$
A 2.ª série	» 80\$	» 43\$
A 3.ª série	» 80\$	» 43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho :

Decreto n.º 26:257 — Atribue o carácter de urgência à expropriação, por utilidade pública, de duas casas sitas na Praça da República em Sacavém, para alargamento das instalações do aquartelamento do grupo de artilharia pesada n.º 1.

Ministério do Interior :

Decreto n.º 26:258 e 26:259 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Educação Popular e da Associação de Assistência Infantil da freguesia de Camões, da cidade de Lisboa.

Ministério das Finanças :

Declarações de terem sido, por despachos ministeriais, autorizadas as transferências de duas verbas do orçamento.

Decreto-lei n.º 26:260 — Torna aplicável a todas as contribuições e impostos que incidam sobre a Empresa Mineira do Lena, incluindo as pendentes de execução fiscal, o disposto nos artigos 2.º e 3.º do decreto n.º 25:429 (pagamento de contribuição em dívida).

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Decreto n.º 26:261 — Fixa as mensalidades a atribuir a título de despesas de representação ao secretário geral e ao director geral dos serviços administrativos do Ministério.

Ministério da Agricultura :

Portaria n.º 8:349 — Determina que o encerramento da caça na área da Comissão Venatória do Norte tenha lugar no dia 25 de Janeiro corrente.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Govêrno* n.º 19, de 23 do corrente, inserindo o seguinte diploma :

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Decreto n.º 26:256 — Determina luto nacional até 28 do corrente, por motivo do falecimento de Sua Majestade o Rei Jorge V.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria Geral

Decreto n.º 26:257

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do decreto n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, ouvido o

parecer do Ministro da Justiça, e tendo em vista as resoluções tomadas em Conselho de Ministros de 18 do corrente;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte :

Artigo único. É atribuído o carácter de urgência, nos termos e para os efeitos do disposto no citado decreto n.º 17:508, à expropriação, por utilidade pública, de duas casas, uma com a área de 172 metros quadrados, sita na Praça da República, em Sacavém, pertencente a Manuel Rosa Menaia, confrontando do norte e poente com o quartel do grupo de artilharia pesada n.º 1, do sul com a Praça da República e do nascente com Maria Emília Machado, e outra, com a área de 153 metros quadrados, sita na mesma Praça da República, pertencente a Maria Emília Machado, confrontando do norte e nascente com o referido quartel do grupo de artilharia pesada n.º 1, do sul com a Praça da República e do poente com o acima mencionado Manuel Rosa Menaia, as quais o Ministério das Finanças carece de adquirir para o Estado, a pedido do Ministério da Guerra, para alargamento das instalações do aquartelamento do citado grupo de artilharia pesada n.º 1.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Govêrno da República, 24 de Janeiro de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assisténcia

Decreto n.º 26:258

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte :

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Educação Popular, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituido da maneira seguinte :

1 professora	4.800\$00
3 professoras, a 4.200\$	12.600\$00
5 professoras, a 3.600\$	18.000\$00

3 guardas, a 600\$	1.800\$00
1 médico	7.200\$00
3 cobradores, com a percentagem de 10 por cento sobre a cobrança.	

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Janeiro de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 26:259

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Associação de Assistência Infantil da freguesia de Camões, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escriturário	2.400\$00
1 cozinheira, com as funções também de empregada do refeitório	1.800\$00
1 cobrador, com a percentagem de 20 por cento.	

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Janeiro de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 16 do corrente, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 5.000\$, dos 50 por cento, a que se refere o decreto n.º 25:299, da verba de 13.000.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 9.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935, para reforço dos 50 por cento, a que se refere o citado decreto n.º 25:299, da verba de 60.000\$ inscrita no n.º 4) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 20 de Janeiro de 1936.—O Chefe da Repartição, *Oliveira e Silva*.

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 16 do corrente, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 883\$70 da verba de 5.000\$ inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 70.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935, para reforço da verba de 6.000\$ inscrita na alínea c) dos mesmos número, artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 20 de Janeiro de 1936.—O Chefe da Repartição, *Oliveira e Silva*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Decreto-lei n.º 26:260

Mantendo-se as circunstâncias que determinaram a publicação do decreto n.º 25:429, de 30 de Maio de 1935; Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O disposto nos artigos 2.º e 3.º do decreto n.º 25:429 é aplicável a todas as contribuições e impostos que incidam sobre a Empresa Mineira do Lena, incluindo as pendentes de execução fiscal.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Janeiro de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Mário Pais de Sousa*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*—*Manuel Ortins Bettencourt*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*—*Francisco José Vieira Machado*—*António Faria Carneiro Pacheco*—*Pedro Teotónio Pereira*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

(Para ser presente à Assembleia Nacional).

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Serviços Administrativos

Decreto n.º 26:261

Usando da faculdade conferida pelo artigo 45.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos do artigo 13.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, são atribuídas a título de despesas de representação ao secretário geral e ao director geral dos serviços administrativos do Ministério dos Negócios Estrangeiros respectivamente as mensalidades de 500\$ e 250\$.

Art. 2.º As despesas de representação e de residência referidas nos artigos 233.º e 235.º do decreto n.º 26:162 e os subsídios consignados no Orçamento Geral do Estado para os cônsules de 4.ª classe serão pagos apenas com a dedução do imposto do selo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Janeiro de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*—*Aníbal de Mesquita Guimarães*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Duarte Pacheco*—*José Silvestre Ferreira Bossa*—*Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*—*Sebastião Garcia Ramires*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Portaria n.º 8:349

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, nos termos da legislação em vigor, que o encerramento da caça na área da Comissão Venatória Regional do Norte tenha lugar no dia 25 de Janeiro corrente.

Ministério da Agricultura, 21 de Janeiro de 1936.—O Ministro da Agricultura, *Rafael da Silva Neves Duque*.